



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 116/2023

---- **TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,
NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA:**-----

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA** os municípios **Miguel Baptista de Jesus e Maria Augusta Moreira dos Santos**, residentes na Rua do Júlio, n.º 36, Casal da São Tomé, 3070-053 MIRA, freguesia e concelho de Mira, de que, por Despacho de 07/08/2023, dispõe do prazo de 30 dias (úteis), para apresentar na Secção de Obras Particulares desta Autarquia, o procedimento de legalização das obras em referência, na eventualidade de as mesmas serem passíveis de legalização, instruído nos termos daquele artigo conjugado com o Capítulo X do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, sob pena de, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do RJUE, incorrer no crime de desobediência, previsto no art.º 348.º do Código Penal e punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa. -----

---- Mais fica V.º Ex.º NOTIFICADO de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, para repor a área do domínio público, de acordo com a planta topográfica apresentada no processo de destaque e no processo de licenciamento, ao abrigo do disposto no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, sob pena de, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), incorrer no crime de desobediência previsto no art.º 348.º do Código Penal e punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa. -----

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar. -----

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido (Rua do Júlio, n.º 36, Casal da São Tomé, 3070-053 MIRA, freguesia e concelho de Mira) e na sede da respetiva Junta de Freguesia. -----

Paços do Município, 08 de setembro de 2023.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ
Date: 2023.09.10 09:08:13 +01:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)
(No uso de competência delegada – Despacho de 31/08/2023)

PA

Mod.DAJ.001.02
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 -MIRA

pág. 1/1
n.i.p.c.506 724 530 telf. 231 480 550 fax 231 458 185 e-mail geral@cm-mira.pt site www.cm-mira.pt